



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016 **Processo administrativo nº 052/2016**

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, UASG n.º 389.291, com Sede no SRTVN 702, Bloco P, sala 2062 – Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria CONTER n.º 36/2015, torna público a todos os interessados a realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL, de acordo com as especificações a seguir descritas, sob a regência da Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 5.450/2005, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, visando a contratação de empresa para fornecimento de eventuais aquisições de insumo de processamento de dados (cartuchos, toners e etc) objetivando a reposição de estoque deste Conselho Nacional.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2016, às 10h

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Código UASG: 389.291

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.conter.gov.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de eventuais aquisições/SOB DEMANDA de insumo de processamento de dados (cartuchos, toners e etc) objetivando a reposição de estoque deste Conselho Nacional, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Qualidade





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Declaração pleno conhecimento normas do edital

ANEXO V – Minuta do CONTRATO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.005 – MATERIAL DE INFORMÁTICA.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para a participação neste PREGÃO ELETRÔNICO a pessoa jurídica interessada, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá:

a) Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

b) Estar devidamente credenciada no sistema *Comprasnet*, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio na internet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, para acesso ao sistema eletrônico;

c) Possuir registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo, este registro, também obrigatório para fins de habilitação.

3.2. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será recusada a proposta ou inabilitada a licitante que:

a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTER ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93);

b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;

c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

e) **Cujo** objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;

f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

g) Cujos representantes legais ou qualquer integrante da participação societária possuam vinculação, direta ou indireta, com o CONTER, a exemplo de servidores, conselheiros etc.

3.3. Esta licitação será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no item 2.1.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Ser preferencialmente juntados ao Sistema *Comprasnet*, ou apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CONTER, conforme o caso.

4. DO CREDENCIAMENTO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado “Pregão Eletrônico”, por meio do sítio na internet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, observadas as seguintes premissas:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sítio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos:

- a) “Descrição detalhada do objeto ofertado”: a clara indicação do objeto a que se refere, sem alternativas;
- b) “Quantidade”: o numeral um (1);
- c) O “Valor Global”: o valor global, assim considerado o preço total dos insumos indicados conforme termo de referência em moeda corrente nacional, para aquisição sob demanda enquanto vigência contratual.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.2. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto;

5.3. Em campo próprio do sistema *Comprasnet*, a licitante deverá declarar que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação;

c) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

d) A proposta foi elaborada de forma independente.

5.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiar do direito de preferência, deverá declarar que atende aos requisitos necessários ao seu enquadramento.

5.4.1. A eventual existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nessa hipótese, o procedimento previsto na fase de habilitação.

5.4.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5. É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob pena de desclassificação.

5.6. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no sistema *Comprasnet*, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.8. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida nos itens deste Edital, que uma vez decorrido sem convocação para contratação, libera a licitante do compromisso assumido.

5.9. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.10. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5.11. O valor deverá ser apresentado de forma precisa, limitado ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.12. Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CONTER não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

5.13. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, desde a abertura até a finalização da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, do tipo menor preço, por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos e aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, a licitante poderá ser desclassificada do certame, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada.

8.12. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) e superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.13. Na ocorrência de empate ficto a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo de 5 (cinco) minutos para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

8.13.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

8.14. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após indicar estar online, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante no edital, juntamente com a documentação relativa Da Habilitação, do presente Edital, em arquivo único. Só será convocado Anexo para licitante que estiver online.

9.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, por item, observados os valores máximos de referência, constantes do Anexo III, Modelo de Proposta e aceitos pela CONTER para a aquisição dos produtos.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CONTER, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

10.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados em vigor e devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País.

10.3. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante.

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito.

10.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.3.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.4.1. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10.4.2. O atestado deverá ser apresentado com assinatura e carimbo de quem o emitir.

10.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

10.5.2. Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada em Brasília, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata

10.5.3. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

10.5.4. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

10.5.4.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Fornecedor for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/2007.

10.5.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.5.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais, em conformidade e no em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro no ato da licitação.

10.5.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **compras governamentais** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.5.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia- CONTER, SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Rádio Center; CEP: 70.719-900, Brasília/DF.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10.5.9. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

10.5.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.5.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem os requisitos conforme habilitação jurídica.

10.5.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Fornecedor inabilitado.

10.5.14. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

10.5.15. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do CONTER, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia XXXX qualquer pessoa poderá impugnar o certame.

11.2. A impugnação deverá ser encaminhada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: conter@conter.gov.br.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de XXXX, exclusivamente, por meio eletrônico, no seguinte endereço: conter@conter.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 20 (vinte) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia CONTER, SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Radio Center; CEP: 70.719-900, Brasília/DF.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

14.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CONTER e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

14.2. O CONTER convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação e para tanto:

a) Enviará o contrato via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial;

b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

c) Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo Proponente Adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CONTER.

14.4. O CONTER poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

15. DOS ENCARGOS DO CONTER E DA LICITANTE VENCEDORA





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

15.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CONTER e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta do Contrato, e ainda na legislação vigente.

15.2. Caberão à Licitante vencedora e ao CONTER, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e consequente Contrato, todos em anexo a este edital.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

16.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitados oportunamente pelo Pregoeiro, via chat, para serem enviados, preferencialmente via sistema Comprasnet (convocação de anexo) ou por intermédio do e-mail conter@conter.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro e no interesse da Administração.

a) A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do respectivo Anexo deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta;

b) Exclusivamente na hipótese de microempresa, empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF;

c) Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.

16.2. Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.

16.3. Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

16.4. A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

16.5. O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.

16.6. A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas via Comprasnet (convocação de anexo), mas por fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

16.6.1. Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema Comprasnet, o CONTER os publicará no seu sítio na internet, no endereço www.conter.gov.br, opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.

16.7. A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, fax, e-mail e homepage (se existentes);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- i) Preços mensais unitários e totais, bem como o valor global (anual);
- j) Prazo de entrega do objeto;
- k) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da referida Lei nº 8.666/1993;
- 16.7.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.
- 16.7.2. A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou carimbo CNPJ do licitante, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital.
- 16.8. A proposta comercial apresentada com valor global ou unitário composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- 16.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global para o objeto licitado, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

18. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. A empresa Vencedora deverá entregar o objeto da presente licitação na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no SRTVN 701 Bl. P – sala 2062 – Ed Brasília Rádio Center – Brasília –DF.
- 18.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme demanda sob autorização deste Conselho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da autorização.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

18.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado oficialmente da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

18.5. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

19. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.1. A contratação deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo documento fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo contrato.

19.2. O recebimento do objeto observará o procedimento previsto na minuta contratual, anexa a este Edital.

19.3. O pagamento será efetuado pelo CONTER, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do produto, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

19.4. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia- CONTER, SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Radio Center; CEP: 70.719-900, Brasília/DF ou pelo endereço: conter@conter.gov.br;

19.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao CONTER.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

19.7. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

19.8. O pagamento poderá ser em forma de boleto bancário ou creditado em conta corrente da Contratada. No caso do valor a ser creditado, deverá ser através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.9. O CONTER reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

19.11 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando do pagamento, conforme na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20 - REAJUSTE

20.1 - O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CONTER designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do contrato anexo ao este Edital.

21.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo do CONTER e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Na entrega dos equipamentos, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

22.1.1. Entregar equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

22.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

22.1.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência por escrito.

23.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

23.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 23.1.

23.1.4. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

23.1.5 As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

23.1.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CONTER.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

23.1.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CONTER, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/2005.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais neste Conselho.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

24.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CONTER, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.10. O Edital estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conter.gov.br

24.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 18 de novembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente do CONTER





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de eventuais aquisições de insumo de processamento de dados (cartuchos, toners e etc) objetivando a reposição de estoque deste Conselho Nacional, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. O fornecimento de materiais de processamento de dados será SOB DEMANDA, conforme solicitação da CONTRATANTE, até o limite do quantitativo estabelecido nas Especificações Técnicas.

1.2. Os materiais se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente encontrados no mercado, devem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

1.3. A descrição do objeto foi elaborada conforme orientação da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, do Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Material de Consumo/Insumos	Quantidade
Cartucho Preto modelo 55x (CE255x) para impressora multifuncional HP MFP M521 dn	30
Cartucho Preto modelo 305A (CE410A) para impressora HP Laserjet 400 Color M451 dw	10
Cartucho Ciano modelo 305A (CE411A) para impressora HP Laserjet 400 Color M451 dw	10
Cartucho Magenta modelo 305A (CE413A) para impressora HP Laserjet 400 Color M451 dw	10
Cartucho Amarelo modelo 305A (CE412A) para impressora HP Laserjet 400 Color M451 dw	10
Toner REF. TN650 – para multifuncional laserjet Brother	10





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Cartucho Preto modelo 55x (CE255x) para impressão multifuncional HP P3015	10
Cartucho Preto REF. 901XL auto rendimento – para impressora multifuncional Deskjet	20
Cartucho de Tinta Preto - HP 122XL CH563HB - Para Hp Deskjet 3050	12
Cartucho de Tinta Colorido - HP 122XL CH564HB - Para Hp Deskjet 3050	12
Cartucho Colorido REF. 901- para impressora multifuncional Deskjet	20
Mídia Blue Ray 25GB 4x	100
Capas para mídia Blue Ray Azul Simples	100

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global máximo admitido para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 98.528,88.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Oferecer aos Diretores, Funcionários e Conselheiros materiais necessários para o melhor desempenho das atividades administrativas na Autarquia, tendo em vista que este Conselho não possui nenhuma empresa que presta os referidos serviços.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato de fornecimento dos produtos terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTER e de acordo com a legislação em vigor.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O CONTER entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos materiais contratados, de sob DEMANDA, conforme a necessidade do CONTER.

7.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, emitida pelo CONTER, sendo o local de entrega: SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Rádio Center; CEP: 70.719-900, Brasília/DF., CEP: 70.719-900, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo o CONTER responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

7.3. O CONTER não possui pessoal capacitado para carga e descarga dos produtos, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

7.4. A falta de quaisquer dos materiais/produtos, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.5. Os materiais de processamento de dados deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O CONTER receberá provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), o material solicitado conforme demanda, a ser entregue na sede do CONTER, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste termo de referência.

8.2. Receberá definitivamente em até 07 (sete) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com o termo de referência.

8.3 O CONTER rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

8.4. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.5. Caso o bem seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a sua origem, bem como demonstrar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos deste termo de referência.

8.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, o Fiscal do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no deste termo de referência.

8.7. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o Fiscal do contrato fará relatório circunstanciado ao setor competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

8.8. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

8.9. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.10. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho.

8.11. Apenas serão aceitos insumos originais ou compatíveis, não sendo admitidos cartuchos remanufaturados ou falsificados.

9. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

9.1. As empresas licitantes deverão indicar o prazo da garantia dos materiais, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo esse o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta no contrato.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10. DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados no todo ou em parte.

10.2. As quantidades dos produtos são estimadas para abastecimento e uso deste Conselho, podendo ou não serem adquiridas em sua totalidade pelo CONTER.

10.3 Serão reprovados todos os cartuchos de toner que, após a análise, apresentarem:

- Componentes metálicos oxidados.
- Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados.
- Rachaduras nas partes plásticas.
- Arranhões.
- Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componentes.
- Caso o cartucho não seja original do fabricante da impressora, o cartucho deve conter a marca original gravada na carcaça.
- Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original.
- Sinais de derretimento
- Sinais de raspagem nas laterais.
- Sinais de vazamento.
- Existência de sinais de retocagem da pintura externa.
- Existência de furo no reservatório de toner.
- Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

11. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo contrato.

11.2. O recebimento do objeto observará o procedimento previsto na minuta contratual, anexa a este Edital.

11.3. O pagamento será efetuado pelo CONTER, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do produto, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11.4. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia- CONTER, SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Rádio Center; CEP: 70.719-900, Brasília/DF, CEP: 70.719-900. E-mail:conter@conter.gov.br;

11.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao CONTER.

11.7. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

11.8. O pagamento poderá ser em forma de boleto bancário ou creditado em conta corrente da Contratada. No caso do valor a ser creditado, deverá ser através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.9. O CONTER reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

12 - REAJUSTE

12.1 - O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.33.90.30.005 – MATERIAL DE INFORMÁTICA

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 99.653,88 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da

Lei nº 8.666/93, pelo Setor de Contabilidade do CONTER, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

15.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CONTER, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência por escrito.

16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 23.1.

16.1.4. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

16.1.5 As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

16.1.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CONTER.

16.1.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Efetuar a entrega dos produtos no prazo estipulado no item 7.2 deste Termo de Referência.

17.2. Efetuar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital.

17.3. Comunicar ao CONTER, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação do CONTER.

17.4. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação(pelo CONTER) do dano.

17.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

17.6. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



30



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

18.1. Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital deste Pregão.

18.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

18.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após a entrega de cada produto, será realizada análise pelo CONTER, visando constatar se os insumos analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento.

20. DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Brasília, 2016.

ORIGINAL ASSINADO
TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente do CONTER





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa), CNPJ nº....., sediada..... (endereço completo) declara, sob penas da lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2016

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação para eventuais aquisições de insumo de processamento de dados (cartuchos, toners e etc) objetivando a reposição de estoque deste Conselho Nacional, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo (R\$)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Cartucho Preto modelo 55x (CE255x) para impressora multifuncional HP MFP M521 dn	Un	30	1.386,00		13.860,00
02	Cartucho Preto modelo 305A (CE410A) para impressora HP Laserjet 400 Color M451 dw	Un	10	552,00		5.520,00
03	Cartucho Ciano modelo 305A (CE411A) para impressora HP Laserjet 400 Color M451 dw	Un	10	756,70		7.567,00
04	Cartucho Magenta modelo 305A (CE413A) para impressora HP Laserjet 400 Color M451 dw	Un	10	769,42		7.694,20
05	Cartucho Amarelo modelo 305A (CE412A) para	Un	10	769,42		7.694,20





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

	impressora HP Laserjet 400 Color M451 dw					
06	Toner REF. TN650 – para multifuncional laserjet Brother	Un	10	252,12		2.521,20
07	Cartucho Preto modelo 55x (CE255x) para impressão multifuncional HP P3015	Un	10	1.320,00		26.400,00
08	Cartucho Preto REF. 901XL auto rendimento – para impressora multifuncional Deskjet	Un	20	177,62		2.131,44
09	Cartucho de Tinta Preto - HP 122XL CH563HB - Para Hp Deskhet 3050	Un	12	141,62		1.699,44
10	Cartucho de Tinta Colorido - HP 122XL CH564HB - Para Hp Deskhet 3050	Un	12	145,12		2.902,40
11	Cartucho Colorido REF. 901- para impressora multifuncional Deskjet	Un	20	137,95		1.3795,00
12	Mídia Blue Ray 25GB 4x	Un	100	26,00		2.600,00
13	Capas para mídia Blue Ray Azul Simples	Un	100	4,00		40,00
					VALOR GLOBAL	98.528,88





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO NORMAS DO EDITAL

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Local de Entrega dos Produtos:
SRTVN 701, Ala A Sala 2062, Bl P, Ed. Brasília Rádio Center
Tel: (61) 3051-6500

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS MATERIAL PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CARTUCHOS, TONERS E ETC) OBJETIVANDO A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DESTE CONSELHO NACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA XXXXX.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de materiais que celebram entre si o **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2.062, Brasília, Distrito Federal, representado por sua Conselheira-Presidente, **TR. Valdelice Teodoro**, ora denominado **CONTRATANTE**; e **XXXX**, empresa com sede **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, ora denominada **CONTRATADO**; têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Este instrumento tem por objeto o fornecimento, ao CONTER pela CONTRATADA, para eventuais aquisições de insumo de processamento de dados (cartuchos, toners e etc) objetivando a reposição de estoque deste Conselho Nacional, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



37



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2.1. O presente contrato é firmado com amparo nos artigos 54 a 78, da Lei nº 8.666, de 1993, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico CONTER nº 03/2016, ficando todos os atos fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTER, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do material, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento. O valor total desde contrato é de R\$ _____,___ ()

3.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia- CONTER, SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Radio Center; CEP: 70.719-900 Brasília/DF ou pelo e-mail: conter@conter.gov.br;

3.3. O pagamento será realizado de acordo com o Termo de Referência, Anexo XX do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2016.

3.4. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE verificará a situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo, portanto estar devidamente regularizada mediante certidões atualizadas e dentro da validade:

Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital;

Certificado de Regularidade do FGTS -

CRF; e Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica optante pelo SIMPLES, se for o caso;

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para ao CONTER.

3.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

3.7. O pagamento poderá ser em forma de boleto bancário ou creditado em conta corrente da Contratada. No caso do valor a ser creditado, deverá ser através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.8. O CONTER reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O CONTER entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos materiais contratados, sob DEMANDA, conforme a necessidade do CONTER através do contrato.

4.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, emitida pelo CONTER, sendo o local de entrega: SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Radio Center; CEP: 70.719-900, Brasília/DF, CEP: 70.719-900, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo o CONTER responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

4.3. O CONTER não possui pessoal capacitado para carga e descarga dos produtos, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

4.4. A falta de quaisquer dos materiais/produtos, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.5. Os materiais de processamento de dados deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 que dispõe sobre a proteção do consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1 O CONTER receberá provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), o material solicitado conforme demanda, a ser entregue na sede do CONTER, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste termo de referência.

5.2. Receberá definitivamente em até 07 (sete) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com o termo de referência.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.3 O CONTER rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

5.4. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.5. Caso o bem seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a sua origem, bem como demonstrar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos deste termo de referência.

5.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, o Fiscal do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no deste termo de referência.

5.7. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o Fiscal do contrato fará relatório circunstanciado ao setor competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.8. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.9. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.10. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho.

5.11. Apenas serão aceitos insumos originais ou compatíveis, não sendo admitidos cartuchos remanufaturados ou falsificados.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.1 As empresas licitantes deverão indicar o prazo da garantia dos materiais, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta no contrato.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, informações relacionadas à PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE dos materiais, conforme detalhamento constante nos itens seguintes.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados no todo ou em parte.

7.2. As quantidades dos produtos são estimadas para abastecimento e uso deste Conselho, podendo ou não serem adquiridas em sua totalidade pelo CONTER.

7.3 Serão reprovados todos os cartuchos de toner que, após a análise, apresentarem:

- Componentes metálicos oxidados.
- Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados.
- Rachaduras nas partes plásticas.
- Arranhões.
- Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componentes.
- Caso o cartucho não seja original do fabricante da impressora, o cartucho deve conter a marca original gravada na carcaça.
- Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original.
- Sinais de derretimento
- Sinais de raspagem nas laterais.
- Sinais de vazamento.
- Existência de sinais de retocagem da pintura externa.
- Existência de furo no reservatório de toner.
- Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato de fornecimento dos produtos terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTER e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Efetuar a entrega dos materiais contratados, por DEMANDA, conforme a necessidade do CONTER através do contrato.

9.2. Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2. Fiscalizar a execução deste contrato; e

10.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta do 6.2.2.1.1.33.90.30.005 – MATERIAL DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

§ 1o. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito.

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 23.1.

13.1.4. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

13.1.5 As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

13.1.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CONTER.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

13.1.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos equipamentos fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da T.I deste órgão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília – xx de xx de 2016.

**CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:**

**Nome: Nome:
CPF: CPF:**

